



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 543/2002

Autoriza a aquisição de motoniveladora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de uma motoniveladora com capacidade média de 140 hp destinada à Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º - Para execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no limite do valor acima especificado que, para efeitos da Lei 4.320/1964, receberá a seguinte classificação:

100109 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0531. Rodovias

1.059 - Aquisição de uma motoniveladora.

4490.52.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais).

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (2002)

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério

Secretário do Gabinete